



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**

**CONTRATO Nº: 00003/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E RODOLFO SILVA BEZERRA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS - Rua Eduardo Domingos de Lima, 455 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO SILVA BEZERRA ME - RUA ROSA XAVIER, S/N - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 12.403.063/0001-78, neste ato representado por RODOLFO SILVA BEZERRA, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, S/N, Centro - Tabira - PE, CPF nº 303.261.174-15, Carteira de Identidade nº 2.048.547 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR), FORMAÇÕES DE PROFESSORES E EVENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE / EXERCÍCIO DE 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 364.141,50 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE    | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|---|------------|------------|------------|-----------|
| 4      | ARROZ PARBORIZADO - Tipo 1, contituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg e subemlagem FARDO COM 30 PACT DE 1 KG.                        | Quilograma | 3000       | 3,27       | 9.810,00  |
| 5      | BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de PACOTE COM 400 G e subembalagem Cx com 20 pacotes de 400 G. | Pacote     | 8000       | 2,29       | 18.320,00 |



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

|    |   |            |       |       |            |
|----|---|------------|-------|-------|------------|
| 6  | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de PACOTE COM 400 G e subembalagem Cx com 20 pacotes de 400 G.                    | Pacote     | 8000  | 2,44  | 19.520,00  |
| 14 | COLORÍFICO EM PÓ – Fino, homogêneo, dessecados e moídos, coloração vermelho itenso, aspecto, cor, odor e sabor característico. Isent ode materiais estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, resistente e hermeticamente vedada, pacotes com 100 G e subembalagem FARDO com 10 pacotes de 100 G.                      | Quilograma | 500   | 5,49  | 2.745,00   |
| 17 | FLOCOS DE MILHO – Pré cozido, aspecto cor, odor e sabor característico, isentos de sujidades. Parasitas e larva. Acondicionado em embalagens específicas, pacotes com 500 G e subembalagem FARDO com 30 pacotes de 500 g.   | Pacote     | 10000 | 1,19  | 11.900,00  |
| 23 | LEITE EM PÓ INTEGRAL – acondicionado em embalagens herméticamente fechadas, aluminizadas com 200 G.   | Pacote     | 20000 | 3,47  | 69.400,00  |
| 24 | MACARRÃO FINO – Tipo espaguete, massa seca, aspecto cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes atóxicas pacotes com 500 G e subembalagem FARDO com 20 pacotes de 500 G.   | Pacote     | 8000  | 1,97  | 15.760,00  |
| 25 | MACARRÃO PARAFUSO– Tipo parafuso, massa seca, aspecto cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes atóxicas pacotes com 500 G e subembalagem FARDO com 20 pacotes de 500 G. | Pacote     | 1000  | 2,50  | 2.500,00   |
| 28 | ÓLEO DE SOJA – Comestível, obtido da soja, sem aditivo, isento de ranço e sibstâncias estranhas. Acondicionado em embalagem Lata ou Garrafa plástica transparente atóxica com 900 ML e subembalagem Caixa com 20 unidades de 900 ML.  | Unidade    | 700   | 5,94  | 4.158,00   |
| 29 | OVOS DE GALINHA – Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica. CARTELA COM 30 UND.   | Unidade    | 9000  | 12,99 | 116.910,00 |



Processo Licitatório

Fls. 302

Visto

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**

|    |   |            |      |       |                          |
|----|---|------------|------|-------|--------------------------|
| 30 | PÃO DE SAL – Tipo Francês, fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Unidade com 50 G.   | Quilograma | 1000 | 8,50  | 8.500,00                 |
| 31 | PÃO DE HOT DOG – fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Unidade com 50 G.   | Quilograma | 8000 | 9,09  | 72.720,00                |
| 35 | XERÉM – aspecto cor, odor e sabor característico, isentos de sujidades. Parasitas e larva. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacotes com 500 G e subembalagem FARDO com 20 pacotes de 500 g. | Pacote     | 4800 | 0,99  | 4.752,00                 |
| 36 | VINAGRE – Produto composto de Fermento acético de álcool, água. Acondicionado em embalagem plástica transparente FRASCO C/ 250 ML.  | Frasco     | 200  | 0,59  | 118,00                   |
| 37 | ALHO – Tipo 1, in natura. Acondicionado em embalagem específica com 10 KG.  | Quilograma | 400  | 11,99 | 4.796,00                 |
| 38 | ADOÇANTE STÉVIA – Composto a base de estévia 100 %, líquido, acondicionado em FRASCO C/ 80 ML.  | Unidade    | 50   | 1,79  | 89,50                    |
| 40 | BARRINHA DE CEREAL DIET– UNIDADE C/ 90 G  | Unidade    | 100  | 4,50  | 450,00                   |
| 51 | LEITE EM PÓ DESNATADO – leite desnatado e emulsificante de soja, acondicionado em embalagem específica LATA com 300 G.  | Unidade    | 100  | 16,93 | 1.693,00                 |
|    |   |            |      |       | <b>Total:</b> 364.141,50 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA

1230600022.025 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

904 33903000 Material de Consumo

1230600022.027 – Complemento Municipal da Alimentação Escolar (Merenda Escolar)

905 33903000 Material de Consumo

1236100022.093 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**

Processo Licitatório  
Fls. 363  
Visto

916 33903000 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 17 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Edimária Moura Borges  
CPF: 899.989.284-07

PELO CONTRATANTE

Lyedja Sýmia F. Barros Carvalho  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**LYEDJA SYMIA FERREIRA BARROS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação  
734.335.274-15

PELO CONTRATADO

EMILY RAQUEL DE SOUSA MORAES  
CPF 094.060.254-07

Rodolfo Silva Bezerra  
**RODOLFO SILVA BEZERRA ME**  
Rodolfo Silva Bezerra  
303.261.174-15

*(Handwritten signatures and initials)*